

Conselho Geral Transitório**Recrutamento de Diretor****Aviso de abertura do processo concursal**

1- Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, com a redação dada pelos Decretos-Lei 137/2012, de 02 de Julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio de recrutamento de Diretor para o Agrupamento de Escolas Loureiro, concelho de Oliveira de Azeméis, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República, II Série*.

2- Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, com as alterações 137/2012, de 02 de Julho e disposições finais e transitórias deste último Decreto-Lei.

3- O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento (modelo próprio), disponibilizado nos serviços administrativos bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, <http://www.aelpb.pt/>, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Loureiro, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, Escola EB2/3 D. Frei Caetano Brandão, Rua Afonso III, Loureiro, 3720- 051 Loureiro (Oliveira de Azeméis) entre as 09h e as 16h, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente Aviso.

4- O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *curriculum vitae* datado e assinado, contendo dados atualizados, e devidamente comprovados, relativos a identificação civil, fiscal e profissional (categoria, vínculo e tempo de serviço), a formação académica e profissional do candidato, nomeadamente em cargos de gestão e administração escolar, bem como outras informações consideradas relevantes para as funções de Diretor;
- b) um projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de Julho. Este último documento terá no máximo 20 páginas escritas em letra Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, podendo ser acompanhado de anexos que o candidato considere relevantes.

5- A prova documental deve ser acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e Certidão de tempo de serviço.

6- Em caso de omissão, insuficiência da documentação exigida e/ou ininteligibilidade da documentação, será o candidato notificado telefonicamente e por correio eletrónico, para os suprir no prazo de três dias úteis a contar da data de notificação, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Escolas de Loureiro e entregue presencialmente nos respetivos serviços administrativos, no horário indicado no número três deste aviso.

7- Os métodos de apreciação das candidaturas serão os seguintes:

- a) A análise do *curriculum vitae* ;
- b) A análise ao projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas;
- c) Análise do resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

8- Os critérios a utilizar na avaliação são os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae* em termos da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito ;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento em que serão avaliados: o nível da identificação dos problemas, as estratégias a implementar, as metas a atingir, os recursos a mobilizar e o conhecimento do contexto sócio educativo que este revela ;

c) Análise da entrevista em termos da fundamentação do Projeto de Intervenção no Agrupamento.

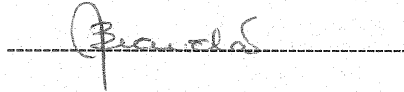
9- As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, serão afixadas na escola sede, e divulgadas no site do Agrupamento no prazo máximo de 15 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

10- Os candidatos admitidos farão a apresentação oral do seu projeto de intervenção em reunião do Conselho Geral Transitório expressamente convocada para o efeito.

11 – Serão excluídos do concurso, os candidatos que: não procederem à entrega dos documentos referidos no ponto 4 deste aviso; ou que não venham a suprir a omissão, insuficiência da documentação exigida e/ou ininteligibilidade da documentação; ou que não respeitem os prazos estabelecidos para a apresentação da candidatura.

Loureiro, 25 de Março de 2013

A Presidente do Conselho Geral Transitório



Maria Isabel Silva Brandão